



PEDIDO DE COMPRA: 000093 / 2025
EMIÇÃO: 02/09/2025
SECRETARIA: EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo adequado e motorista, para deslocamento de desportistas do Município de Tucunduva/RS até a cidade de Santa Maria/RS, com ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo adequado e motorista, para deslocamento de desportistas do Município de Tucunduva/RS até a cidade de Santa Maria/RS, com ida e retorno nas datas previamente estabelecidas pela Administração

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida, seus quantitativos, especificações e valor de referência encontram-se em anexo.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

A execução do serviço deverá ocorrer na viagem com ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025, no trajeto entre o município de Tucunduva/RS e a cidade de Santa Maria/RS

Deverão estar inclusos no valor da proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto.

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente Processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo adequado e motorista, para deslocamento de desportistas do Município de Tucunduva/RS até a cidade de Santa Maria/RS, com ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículo adequado e motorista, para deslocamento de desportistas do Município de Tucunduva/RS até a cidade de Santa Maria/RS, com ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação dos atletas locais em eventos esportivos externos é de fundamental importância para o desenvolvimento do esporte no município, promovendo a inclusão social, incentivando a prática esportiva, valorizando talentos locais e fortalecendo a imagem da gestão pública junto à comunidade.

Entretanto, a Prefeitura Municipal não dispõe de frota própria suficiente, adequada ou com a devida regularização para o transporte seguro e legal desses atletas, o que demanda veículos com maior capacidade, conforto e segurança.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente registrada, com veículos em conformidade com as exigências legais, motoristas qualificados e experiência na prestação de serviços similares.

Ressalta-se que essa contratação visa garantir a segurança dos passageiros, a pontualidade nos deslocamentos, a eficiência na logística dos eventos e a continuidade das ações esportivas promovidas pelo município, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/09/2025

Hora: 11:33:58

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Serviço de transporte rodoviário de passageiros, com veículo tipo ônibus ou micro-ônibus, com capacidade compatível ao número de desportistas participantes, incluindo motorista, combustível, pedágios e demais encargos, para viagem com ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025, no trajeto entre o Município de Tucunduva/RS e a cidade de Santa Maria/RS.

O veículo deverá oferecer condições adequadas de segurança, conforto, climatização e estar devidamente licenciado conforme as normas de transporte de passageiros vigentes, motoristas habilitados e com documentos em dia, além de condições de segurança e conforto atendidas (cintos de segurança, ar-condicionado, higiene, paradas programadas, etc.).

A viagem terá ida no dia 25 de outubro de 2025 e retorno no dia 26 de outubro de 2025.

Os critérios de aceitação abrangem conformidade com especificações técnicas, licenciamento vigente, capacidade adequada e cumprimento dos horários, bem como conformidade com segurança, conforto e climatização.

Poderá haver correção monetária dos valores após um ano de vigência, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a ser instituído em seu lugar.

Ocorrendo correção monetária, o valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 28/08/2025.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- Dar causa à inexecução total do contrato.

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/09/2025

Hora: 11:33:58

-
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, Nº 757, de 24 de março de 2023, que "Regulamento as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Serão indicados os seguintes nomes para realizar a fiscalização dos referidos contratos gerados a partir desse processo:

- Gestor de Contrato: Laurete Avani Gnatta Lehnhardt
- Fiscal de Contrato: Janyel Trevisol
- Fiscal Suplente de Contrato: Nilvandro Haltieres Fim

Ressalva: Durante a execução contratual, a administração poderá designar novo gestor e fiscais, caso achar oportuno.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/09/2025

Hora: 11:33:58

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a contra empenho, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da formalização do pedido ou elaboração de contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do processo de dispensa de licitação a fim de se acelerar o pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta específica indicada pelo contratado.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Termo de Referência e anexos.

Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RF nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), de acordo com o Decreto Municipal nº 767, de 28 de abril de 2023.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, de 28/08/2025, mediante utilização do índice IPCA- IBGE.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, para seleção do fornecedor/prestador de serviço.

O fornecedor será selecionado através de 03 (três) orçamentos, sendo a contratação realizada com o que apresentou o menor valor por item, cumprindo igualmente, os requisitos do artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/09/2025

Hora: 11:33:58

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0607 - DIRETORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

PROJETO/ ATIVIDADE: 2039 - Manutenção de Programas Desportivos e Culturais

EMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo - 0759.01

Acesso - 0213